



**EDITAL N° 008/2021**

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I - O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-231/2020, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever a chapa a seguir discriminada, a qual em consequência, concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-AM, convocada através do Edital n.º 04/2021, publicado no D.O. de 01/07/2021 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 01/01/2022 e 31/12/2023.

**RELAÇÃO DA CHAPA PELO N° DE ORDEM DE INSCRIÇÃO**

**CHAPA 1**

**Efetivos: N° Inscrição CRO**

<b>José Hugo Cabral Seffair</b>	<b>2298</b>
<b>Michele Paschoalotti Lemos</b>	<b>3183</b>
<b>Perla AzizeAssayag</b>	<b>1315</b>
<b>Nazare Darcy Mousse</b>	<b>1297</b>
<b>Larissa Andrade de Freitas</b>	<b>5839</b>

**Suplentes**

<b>Raphael Carvalho e Silva</b>	<b>2398</b>
<b>Alethéia Caldeira Gonçalves A. Paranhos</b>	<b>3203</b>
<b>Michele Navarro Ferreira Paulino</b>	<b>3613</b>
<b>Cleyce Rock Garcia Rodrigues</b>	<b>2721</b>
<b>Thiago Mendes de Lima</b>	<b>3199</b>

II - A eleição será realizada a partir **das 00h00 do dia 01 de outubro de 2021 e o encerramento para às 23:59 horas do dia 02 de outubro de 2021 para eleição** na modalidade on-line, pela internet através do aplicativo com endereço único de votação pelo link: **eleicaocros2021.elejaonline.com**, pela internet através do aplicativo, buscando pelo nome da ferramenta disponível nas plataformas iOS e Android ou via web através do site do CRO/AM – [www.croam.org.br](http://www.croam.org.br) de qualquer lugar do Brasil ou do exterior.

III – O sistema de votação on-line é operacionalizado nos termos da Resolução CFO-231/2020 (Art. 85, parágrafo único do Regimento Eleitoral).

IV - Serão aceitos os votos por correspondência avulsa, nos termos do artigo 51, parágrafo único, alínea “e”, sendo que os mesmos devem atender aos requisitos do artigo 68 da Resolução CFO-231/2020 e serem encaminhados ao Presidente da Comissão Eleitoral para sede do CRO.

VI - As vagas a serem preenchidas para composição do Plenário do CRO/AM são as



seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

VII – O voto é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quite com a Tesouraria até a anuidade de 2021.

VIII - Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultativo o voto.

IX - Não pode votar o cirurgião-dentista:

- a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
- b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal ou remida;
- c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de “cirurgião-dentista militar”, que não exerça atividade de profissional na área civil.

X - O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo e não justificar a impossibilidade do exercício do voto pagará multa eleitoral.

IX - Todas as informações acerca da eleição estão publicadas no site [www.croam.org.br](http://www.croam.org.br) e as dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone |(92) 3131-2200 (Art. 88 do Regimento Eleitoral)

Manaus, 02 de setembro de 2021.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma caligrafia cursiva e fluida.

**RACY ALMEIDA FERREIRA**  
Presidente da Comissão Eleitoral